



DECISÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Assunto: Impugnação - Processo licitatório nº 28/PMCB/2020.

Modalidade: Pregão nº 12/2020

Tipo: Menor Preço por Item

Solicitante: Comissão Permanente de Licitação.

Recorrente: Vigilante da Glicose Comércio de Produtos para Diabéticos LTDA-ME

Recorrida: Pregoeiro e Comissão de Licitação

OBJETO – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM E HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

1. DOS FATOS.

Foi apresentada impugnação questionando que o edital da licitação em epigrafe, referente a descrição dos itens 4 e 193 do edital, trazerem exigências técnicas desnecessárias e ilegais que necessitam de ser ajustados para não contrariar os preceitos legais.

Parecer jurídico da Procuradoria no sentido de não acolhimento da impugnação, julgando improcedente o questionamento formulado pela empresa, Parecer nº86/2020.

2. DO MÉRITO – DA MOTIVAÇÃO ALIUNDE.

Estabelece o artigo 51, §1º da Lei Federal nº 9.784/99 que "A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato".

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20, CENTRO, CEP: 35730 – 000, CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713 – 1420 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1055 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



Tal situação configura o que a doutrina administrativa resolveu denominar motivação *aliunde* dos atos administrativos e ocorre todas as vezes que a motivação de um determinado ato remete à motivação de ato anterior que embasa sua edição.

Assim, tendo em vista que o parecer da Procuradoria opina pelo não acolhimento do recurso apresentado, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO acolhe os fundamentos explicitados pelo parecer, expressando a concordância com os argumentos expedidos no ato opinativo.

3. DISPOSITIVO.

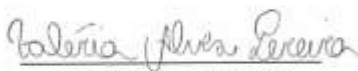
Ante o exposto, e considerando o Parecer nº86/2020, bem como a técnica da motivação *aliunde*, a CPL decide não acolhimento da impugnação, julgando improcedente o questionamento formulado pela empresa, mantendo-se o texto original do edital retro citado.

Após, proceder com a intimação dos licitantes interessados sobre o teor da presente decisão.

Determinar o prosseguimento do processo licitatório, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis nos termos do art.: 109 §4º da Lei nº8.666/1993.

Dê ciência do ato ao Sr. Prefeito Municipal e à Procuradoria do Município.

Capim Branco, 23 de junho de 2020.


Valéria Alves Pereira
Presidente da C.P.L



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1055 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

ATA DA SESSÃO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Processo Licitatório nº 032/2020

Modalidade – Tomada de preço nº 004/2020

Critério de julgamento - menor preço por LOTE

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Pavimentação Asfáltica CBUQ, sendo o LOTE I compreendendo 872m na Estrada Vicinal Municipal de Boa Vista do Município de Capim Branco, LOTE II compreendendo 528m na Estrada Vicinal Municipal de Boa Vista do Município de Capim Branco, LOTE III compreendendo 354m na Estrada Vicinal Municipal de Boa Vista do Município de Capim Branco, LOTE IV compreendendo 2105m na Estrada Vicinal Municipal de Boa Vista do Município de Capim Branco e LOTE V compreendendo 341m na Estrada Vicinal Municipal Maricota do Município de Capim Branco, anulados na Tomada de Preços nº02/2020.

Conforme especificações contidas no projeto básico e no Memorial Descritivo. As obras incluem o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de obras de Capim Branco/MG.

Às dezesseis horas do dia 23 (vinte e três) de junho de 2020, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capim Branco, situado na Praça Jorge Ferreira Pinto, nº 20, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 66/2019 – para a sessão de encerramento do prazo para protocolar os envelopes de habilitação e Proposta da Tomada de Preço nº 004/2020. Iniciados os trabalhos verificou-se a entrega dos envelopes das empresas abaixo relacionadas.

EMPRESAS
UNICAPA UNIÃO DOS APLICADORES DE PAVIMENTO ASFÁTICO - CNPJ: nº 03.103.468/0001-08 Telefone: (31) 3591-0410 Email: unicapa@unicapa.com.br/engenharia@unicapa.com.br
SEMPRA PAVIMENTAÇÃO EIRELI - CNPJ: nº 22.569.055/0001-50 Telefone: (31) 98465-0075 e-mail: semprapavimentacao@gmail.com

Valéria A. Pereira

[Assinatura]

PRAÇA JORGE FERREIRA PINTO, 20 – CENTRO – 35730-000 – CAPIM BRANCO/MG
(31) 3713-1470 – gabinete@capimbranco.mg.gov.br



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1055 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL

Capim Branco

Em Movimento

Gestão 2017-2020

ARPAN ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: nº 30.360.120/0001-60

Telefone: (31) 3566-2250

e-mail: arnaldo@arpanengenharia.com.br

VIA FLEX ENGENHARIA - CNPJ: nº 10.498.878/0001-52

Telefone: (31) 3686-0007

Email: contato@grupoengelder.com.br

FAL CONSTRUTORA EIRELI - CNPJ: nº 10.459.461/0001-80

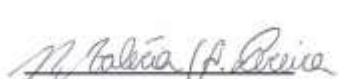
Telefone: (31) 99548-8827

Email: fal@falconstrutora.com.br

Conforme consta no Edital Licitatório, a sessão de abertura dos envelopes de análise da documentação e da proposta, ocorrerá as 09hs do dia 25/06/2020, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Capim Branco, na Praça José Ferreira Pinto, nº 20 – Centro – Capim Branco/MG.

Nada mais, foi lavrada a presente ata, lida, aprovada e subscrita pelos presentes.

Capim Branco, 23 de junho de 2020.


Valéria Alves Pereira

Presidente da C.P.L Suplente


Rafael Sampaio Santos

Pregoeiro


Jordânia Santos Rocha

Membro



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1055 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PORTARIA Nº 34/2020

DISPÕE SOBRE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e de conformidade com o Art. 60 da Lei 1094/2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias Prêmio, de acordo com o Decreto nº 2.137 de 04 de Fevereiro de 2020, a seguinte servidora:

Tatiane Karine Andrade Santos Tomé – Professor (a): 30 dias de 01/06/2020 à 30/06/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de junho de 2020.

Capim Branco, aos 23 dias de Junho de 2020.

MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:1831461700
0147

Digitally signed by
MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
Date: 2020.06.23 16:23:38
-03'00'

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1055 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PORTARIA Nº 35/2020

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO, EM ESPÉCIE, DE FÉRIAS PRÊMIO NÃO GOZADAS DE SERVIDORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e de conformidade com o DECRETO S/Nº de 01 de setembro de 2008, que dispõe sobre regulamentação de indenização, em espécie, de férias prêmio não gozadas.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder indenização, em espécie, de 1 (um) mês de férias prêmio não gozadas, as seguintes servidoras:

Arlene Aparecida Luz Alves;

Cassia Helena Barbosa de Faria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capim Branco, aos 23 dias de Junho de 2020.

MUNICÍPIO DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
Digitally signed by MUNICÍPIO
DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
Date: 2020.06.23 16:24:14 -03'00'

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico

Município de Capim Branco – MG

Capim Branco, 23 de junho de 2020 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1055 – Lei Municipal 1.272 de 23/01/2013



PORTARIA Nº 36/2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de seu cargo e em conformidade com as disposições contidas na Lei 1.369/2016 e o art.66, inciso III, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora municipal do cargo comissionado, conforme adiante indicada, a partir de 22/06/2020:

Léa Fátima de Oliveira: Chefe de Setor de Transporte Sanitário e TDF

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir de 22 de junho de 2020.

Capim Branco, aos 23 dias de Junho de 2020

MUNICIPIO DE CAPIM
BRANCO:1831461700
0147

Digitally signed by MUNICIPIO
DE CAPIM
BRANCO:18314617000147
Date: 2020.06.23 16:24:41 -03'00'

ELMO ALVES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal